



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9875/2025

SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública imóvel para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.824, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis proposta no Decreto Municipal supracitado tem por finalidade viabilizar a implantação do novo Pronto Atendimento Municipal - PAM, unidade integrante da rede de urgência e emergência do Município de Mandaguáçu, com atendimento 24 horas à população, ampliando a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde,

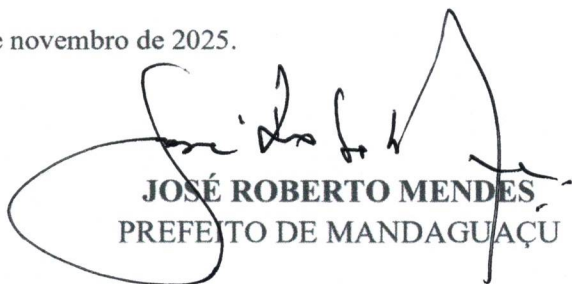
DECRETA:

Art. 1º Leia-se o art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.824/2025, com a seguinte redação editada:

“Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos pelos Lotes nº 49-B e 49-C, integrantes da Gleba Patrimônio Guadiana, situados no Patrimônio Guadiana, neste Município, de propriedade de Salvador Jose Morales Stefano e sua cónjuge Lucimar Aparecida Bulla Stefano; Marcos Cesar Romeira Moraes e sua cónjuge Sandra Aparecida Baliski Romeira e Claudair Romera e sua cónjuge Claudineia Francisca Martins Romera, com áreas de 1.481,64 m² (Lote 49-B) e 1.432,03 m² (Lote 49-C), totalizando 2.913,67 m², conforme plantas e memoriais descritivos anexos.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 26 de novembro de 2025.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3983	Edição
de 27/11/25	
Secretário	020